CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

PORTARIA Nº. 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Limeira de Limeira do Oeste-MG.

O Vereador Sérgio Alves Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Poder Executivo decretou ponto facultativo, por meio do Decreto nº 1.607;

Considerando que o art. 280 do Regimento Interno veda a realização de expediente do legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, nos dias 27 (segunda-feira) de corrente mês e 1º (primeiro) de março, em virtude das festas alusivas ao Carnaval.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2006.

SÉRGIO ALVES GARCIA-SERJÃO
Presidente

Av. Copacabana n.º 630 - Fone/Fax (34) 3453-1029 - 3453-1244 - 3453-1300 - Jard. Humaitá - CEP 38295-000 - Limeira do Oeste - MG
E-mail: legislimeirense@netsite.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1308 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

DECRETO Nº. 1.607, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Festejos Carnavalescos;
Considerando a inexistência de expediente nas repartições públicas Estaduais e Federais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27 (segunda-feira) e 1º de março de 2006 (quarta-feira), em virtude dos festejos carnavalescos.

§ 1º § 1º - No dia do Ponto Facultativo, trabalharão normalmente os seguintes servidores municipais: coveiro do cemitério, servidores da limpeza pública, servidores da Unidade Básica de Saúde Drª. Marivone Ribeiro de Lacerda, motoristas das ambulâncias da Prefeitura Municipal, servidores que estejam prestando serviços nas estradas municipais e outros servidores municipais que executarem serviços considerados essenciais.

§ 2º - Os servidores municipais cedidos aos órgãos públicos federais e estaduais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

§ 3º - A Prefeitura e os demais órgãos municipais retornarão ao seu expediente normal de serviço no dia 1º de março do corrente ano (quarta-feira), a partir das 13h30 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 24 de fevereiro de 2006.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Dc